

Convite Público

Eixo Prioritário 3
Coesão Local e Urbana

Regulamento Específico
Equipamentos para a Coesão Local

Convite nº: Centro-COE-2015-28



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional



QUADRO
DE REFERÊNCIA
ESTRATÉGICO
NACIONAL
PORTUGAL 2014-2020

mais
CENTRO

Programa Operacional Regional do Centro

Nos termos do nº 2 do artigo 11º, do Regulamento Específico “Equipamentos para a Coesão Local” (adiante designado por RE COE), pode a Autoridade de Gestão adotar a modalidade de convite para apresentação de candidaturas, desde que considere fundamentadamente adequado tendo em consideração, designadamente, os recursos financeiros disponíveis, o potencial leque de beneficiários e o grau de maturidade das operações.

As informações que constam do presente Convite Público devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas e do formulário da candidatura, conforme referido nos respetivos pontos do presente Convite, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

O presente Convite Público para apresentação de candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Âmbito

O presente Convite Público visa o financiamento de uma candidatura através do RE COE, integrado no Eixo Prioritário 3 “Coesão Local e Urbana”, do Mais Centro.

Para além dos meios legais estabelecidos, o presente Convite Público é divulgado no sítio da Internet do Mais Centro (www.maiscentro.qren.pt) e no sítio da Internet do QREN (www.qren.pt).

2. Objetivos

O regulamento “Equipamentos para a Coesão Local” visa a qualificação integrada de espaços sub-regionais através do apoio aos investimentos em equipamentos e serviços coletivos de proximidade, sendo os seus domínios de intervenção as operações que reforcem o acesso a equipamentos e serviços coletivos que concorram para a coesão territorial, visando a melhoria da qualidade de vida das populações, a inclusão social e o equilíbrio das redes locais de equipamentos.

3. Tipologia de operação a apoiar

A Autoridade de Gestão decidiu pela realização de um convite à Universidade de Coimbra (UC), para apresentação de uma candidatura relativa à reabilitação de um pavilhão (designado “pavilhão III”) incluído no complexo desportivo do Estádio Universitário de Coimbra (EUC).

O presente convite resulta da constatação evidenciada pela UC da falta de condições desportivas e de segurança, para a prática desportiva que se verifica nestes espaços.

Acresce o facto de os “European Universities Games (EUG)”, organizados sob a égide da EUSA – European University Sports Association, a realizar em 2018, terem sido atribuídos a Coimbra.

Por outro lado, o “EUC tem um número de utilizações anuais que ronda as 450 000. Para além da atividade desportiva regular, na época desportiva 2013/2014 realizaram-se no EUC

cerca de 60 eventos, de cariz desportivo, cultural ou social, organizados nas instalações do Estádio Universitário por entidades diversas, públicas, privadas, nacionais ou internacionais, com impacto regional, nacional ou internacional”.

O projeto a apoiar tem enquadramento na tipologia de operações elegíveis previstas na alínea a) do nº 1 do artigo 3º do RE COE.

4. Entidade Beneficiária

A entidade beneficiária do presente Convite Público é a Universidade de Coimbra, enquadrada na tipologia de entidades elegíveis referidas na alínea d) do artigo nº 4 do RE COE.

5. Âmbito territorial

O território abrangido pelas operações a financiar no presente Convite Público corresponde à NUT II - Região Centro de Portugal, definida de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 244/2002, de 5 de Novembro, onde se insere o Município referido em 4.

6. Despesas elegíveis no presente Convite

No âmbito do presente Convite Público são elegíveis as despesas que tenham enquadramento legal no artigo 7º do RE COE.

7. Formalização da candidatura

A candidatura é apresentada por via da submissão do formulário eletrónico disponível no sítio da Internet www.maiscentro.qren.pt, devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos indispensáveis à sua completa instrução.

8. Prazo para a apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre a data de publicação do presente Convite Público (23 de Outubro de 2015) e as 18 horas do dia 28 de Outubro de 2015.

A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao Sistema de Informação do Programa Operacional Regional do Centro 2007-2013.

9. Financiamento das operações

A taxa máxima de cofinanciamento FEDER para as operações a apoiar no âmbito do presente Convite Público é a prevista no artigo 10º do RE COE.

10. Dotação orçamental

A dotação orçamental do presente Convite Público é de 413.100,00€ (quatrocentos e treze mil e cem euros) de FEDER.

11. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

11.1 - As condições de admissão e aceitação do beneficiário são as previstas no artigo 12º do Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão e no artigo 5º do RE COE.

12. Condições de admissão e aceitação das operações

12.1 - As condições de admissão e aceitação da operação a financiar no âmbito do presente Convite Público, para além de obedecerem às condições previstas no artigo 13º do Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão, devem respeitar as condições de admissão e aceitação previstas no artigo nº 6 do RE COE.

12.2 - Para além das condições expressas em 12.1 a candidatura deverá demonstrar grau de maturidade adequado, ou seja, deverá estar em avançada fase de estabelecimento de vínculo contratual com os respetivos fornecedores. Entende-se como avançada fase de vínculo contratual, no caso de empreitadas, a preparação da adjudicação, mais precisamente em fase de audiência prévia (cfr. artigo 147º do Código dos Contratos Públicos).

Este grau de maturidade é exigível para as componentes de maior expressão financeira da candidatura, tendo essas componentes de representar um valor superior a 50% do investimento proposto.

12.3 A operação aprovada no âmbito do presente Convite apenas será objeto de celebração do contrato de financiamento, após o envio do despacho de adjudicação, relativo ao procedimento concursal, das componentes de maior expressão financeira da candidatura, tendo essas componentes de representar um valor superior a 50% do investimento proposto.

13. Data limite para a comunicação da admissão e aceitação da operação

A comunicação ao promotor da decisão relativa à admissão e aceitação da operação é efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

14. Data limite para a comunicação da decisão de financiamento da candidatura

A comunicação ao promotor da decisão de financiamento da candidatura é efetuada no prazo máximo de 23 (vinte e três) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

15. Projetos geradores de receitas

No caso dos projetos geradores de receitas, aplicam-se as disposições previstas no artigo 55º do Regulamento (CE) nº 1083/2006 de 11 de Julho, com a redação dada pelo Regulamento (CE) nº 1341/2008, e no artigo 17º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, considerando o seguinte:

15.1. As despesas elegíveis para os projetos geradores de receitas não devem exceder o valor atualizado do custo do investimento, depois de deduzido o valor atualizado das receitas líquidas do investimento (Artigo 55.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, de 11 de Julho).

15.2. Para efeitos do disposto na alínea anterior por “projetos geradores de receitas” entende-se “uma operação que inclui um investimento em infraestruturas cuja utilização implique o pagamento de taxas diretamente a cargo dos utilizadores, ou qualquer operação de venda ou aluguer de terrenos ou edifícios, ou qualquer outra prestação de serviços a título oneroso” (cf. ANEXO I - Definições – subalínea ee) do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão”.

16. Avaliação do mérito da operação

A análise do mérito das operações e a consequente decisão de aprovação de financiamento é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro ou da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais, nas situações referidas na alínea e), do nº 7, do artigo 40.º, do Decreto-Lei nº 312/2007, de 17 de Setembro, atualizado pelo Decreto-Lei nº 74/2008, de 22 de Abril acordo com as disposições do artigo 9º do RE COE.

16.1. Critérios de seleção

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização das operações é baseada na avaliação de mérito da operação (MO), determinada através da seguinte fórmula:

$$MO = 0,10 A + 0,30 B + 0,15 C + 0,30 D + 0,15 E$$

onde:

- A) Contributo para o cumprimento dos objetivos e metas previstos no Programa Operacional;
- B) Inserção em municípios com níveis de cobertura mais reduzidos;
- C) Âmbito supra-concelhio e existência de parcerias que garantam a sustentabilidade do projeto;
- D) Adequação do equipamento à pertinência das necessidades locais (identificadas pelas plataformas supra-concelhias das redes sociais, no caso dos equipamentos sociais);
- E) Adoção das melhores tecnologias e boas práticas, nomeadamente, em termos de eficiência energética e utilização sustentável dos recursos naturais.

16.2 Pontuação a atribuir a cada critério de seleção

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala que varia entre 1 e 5, de acordo com a seguinte escala de classificação e com base na grelha de parâmetros em anexo:

1 = Muito Reduzido; 2 = Reduzido; 3 = Aceitável; 4 = Significativo; 5 = Muito Significativo

A pontuação final do mérito da operação é estabelecida com duas casas decimais, sendo considerada, para efeito de seleção, desde que obtenha uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

O beneficiário deverá demonstrar o contributo da operação para cada um dos critérios de seleção do mérito, de acordo com a grelha de parâmetros em anexo e devidamente publicitada com este Convite. Sempre que os elementos disponibilizados pelo beneficiário não permitam classificar de forma fundamentada um determinado critério, será atribuída a pontuação de 1.

17. Esclarecimentos complementares

A Autoridade de Gestão do Mais Centro pode requerer ao promotor esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser prestados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

A solicitação dos esclarecimentos e/ou elementos referidos tem efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para a decisão sobre a candidatura.

18. Divulgação pública dos resultados

O resultado do presente Convite Público, contendo a designação do beneficiário e da operação, bem como o montante do cofinanciamento atribuído, será objeto de divulgação pública no sítio da Internet www.maiscentro.qren.pt.

19. Orientações técnicas

A Autoridade de Gestão do Mais Centro poderá emitir orientações técnicas para especificação de determinadas matérias previstas no presente Convite.

20. Legislação e informação relevante

- a) Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho e suas alterações;
- b) Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro e suas alterações;
- c) Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respetivos Programas Operacionais;
- d) Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- e) Regulamento Específico “Equipamentos para a Coesão Local”, aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais, de 8 de Agosto de 2012;
- f) Outras informações relevantes estão disponíveis no sítio do Programa Operacional do Centro (www.maiscentro.qren.pt) e no do QREN (www.qren.pt).

21. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

O beneficiário compromete-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE n.ºs 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão competente em vigor à data da sua aprovação.

Coimbra, 22 de outubro de 2015

A Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro

Data de publicação do presente Convite: 23 de outubro de 2015